

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2020 – UEG/CEAR/UAB  
PROFESSOR FORMADOR E ORIENTADOR DE TRABALHO DE CURSO PARA O  
CURSO DE PEDAGOGIA, CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, HISTÓRIA, COMPUTAÇÃO  
E BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO NA MODALIDADE A DISTÂNCIA –  
INTERNO E EXTERNO  
(BOLSISTA CAPES - FORMADOR)**

O Reitor da Universidade Estadual de Goiás, por meio da Coordenação Geral UAB, com base na delegação de poderes atribuídos, tendo como premissa o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI 2010-2019), que dispõe sobre a Política de Educação a Distância na UEG, no âmbito dos convênios CAPES-UAB, com fundamentação na PORTARIA CAPES Nº 183/2016; PORTARIA CAPES Nº 015/2017; PORTARIA CAPES Nº 139/2017; PORTARIA CAPES Nº 102/2019; Instrução Normativa MEC/CAPES/DED Nº 002/2017; os parâmetros de concessão de bolsas instituídos pelo Programa UAB/CAPES e; o Projeto Pedagógico dos cursos de Graduação e Pós-Graduação na modalidade a distância do CEAR/UEG), abre inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado Interno e Externo para o provimento de vagas e cadastro de reserva de Professor Formador e Orientador de Trabalho de Curso (bolsista Capes - Formador)**.

## **1 DA DEFINIÇÃO**

- 1.1. Professor Formador é o docente que desenvolverá atividades em determinada disciplina de curso a distância.
- 1.2. Ao compor a equipe docente do programa Universidade Aberta do Brasil, o Professor FORMADOR será bolsista no programa UAB, com bolsa(s) paga(s) pela CAPES, diretamente em conta corrente bancária.
- 1.3. A(s) bolsa(s) paga(s) ao Professor FORMADOR não gera qualquer tipo de vínculo estatutário, celetista ou temporário, de natureza empregatícia com a Agência de Fomento – CAPES.
- 1.4. As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei Nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria; portanto os candidatos já participantes de outros programas de fomento deverão estar atentos para evitar a sobreposição de períodos de vinculação entre os programas.
- 1.5. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB, referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função, no âmbito do Sistema UAB.
- 1.6. O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.
- 1.7. O professor FORMADOR que não cumprir com as suas atribuições poderá ser substituído pela coordenação de curso, a qualquer tempo, pelo próximo candidato apto, seguindo invariavelmente a ordem de classificação do resultado desse edital de Processo Seletivo interno da UEG.

## **2 DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR FORMADOR – BOLSISTA CAPES**

- 2.1 Sobre os documentos exigidos ao bolsista CAPES/UAB:
  - 2.1.1 Entregar, em tempo hábil, os documentos solicitados pela Coordenação Adjunta UAB para o seu cadastro no sistema de gerenciamento de bolsas da CAPES (SGB) e, posterior, recebimento da(s) bolsa(s);

- 2.1.2 Elaborar e entregar, no final do semestre, ou quando solicitado, o relatório da execução de atividades previstas no PPC do curso e no termo de referência - professor formador (bolsista da Capes).
- 2.2 Sobre as atividades administrativas e pedagógicas:
- 2.2.1 Atender integralmente a demanda existente, considerando as solicitações da Coordenação de Curso e a dedicação à docência, o atendimento aos discentes, a participação no colegiado do curso (se solicitado), o planejamento didático e a preparação e correção das avaliações de aprendizagem, o registro das atividades docentes no AVEA Moodle e no Sistema Acadêmico da UEG.
- 2.2.2 Implementar a metodologia constante no PPC, para atender ao desenvolvimento de conteúdo, às estratégias de aprendizagem, ao contínuo acompanhamento das atividades, à acessibilidade metodológica e à autonomia do discente, coadunando-se com práticas pedagógicas que estimulam a ação discente em uma relação teoria-prática, de forma inovadora e embasada em recursos que proporcionam aprendizagens diferenciadas, dentro da área do componente curricular/disciplina.
- 2.2.3 Produzir conteúdo a serem disponibilizados no AVEA Moodle da disciplina, tais como materiais, recursos e tecnologias apropriadas, que permitam desenvolver a cooperação entre o docente e os discentes, a reflexão sobre o conteúdo da disciplina e a acessibilidade metodológica, instrumental e comunicacional, possibilitar ao discente experiências diferenciadas de ensino-aprendizagem, baseadas no uso da diversidade de ferramentas disponibilizadas pelo professor formador na plataforma Moodle como, por exemplo, fórum, questionário, vídeos, dentre outros.
- 2.2.4 Disponibilizar material didático aos discentes, com auxílio e orientação da equipe multidisciplinar do CEAR. O material didático deve permitir o desenvolvimento à formação definida no PPC, considerando sua abrangência, aprofundamento e coerência teórica, sua acessibilidade metodológica, instrumental e a adequação da bibliografia às exigências da formação, e deve apresentar linguagem inclusiva e acessível, com recursos comprovadamente inovadores.
- 2.2.5 Orientar discentes do CEAR no Trabalho de Curso mediante solicitação da Coordenação de curso, atendendo as normas de orientação.
- 2.2.6 Realizar os procedimentos de acompanhamento e de avaliação, utilizados nos processos de ensino-aprendizagem desenvolvidos pelo professor formador e definidos no Plano de Ensino.
- 2.2.7 Participar de curso(s) para a aperfeiçoamento, tanto das ferramentas do Moodle como da metodologia EaD prevista no PPC, visando a oferta da disciplina com qualidade e segurança.

### **3 DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO**

- 3.1. Para a admissão como bolsista CAPES o candidato deverá apresentar os documentos relativos a titulação e experiência no magistério superior, exigidos para a execução da atividade de professor FORMADOR:
- 3.2. Comprovante de experiência no magistério superior de, no mínimo, 3 (três) anos (professor Formador I) OU comprovante de experiência no magistério superior de, no mínimo, de 1 (um) ano e título de mestre ou doutor (professor Formador II), conforme a portaria CAPES Nº 183/2016.
- 3.3. Para a admissão o candidato deverá apresentar cópias dos diplomas de graduação e pós-graduação que comprovem o atendimento dos requisitos mínimos estabelecidos

para a disciplina que está sendo admitido, conforme quadro de vagas a seguir.

**Quadro 01:** Disciplinas para construção e oferta em 2020/2

| Formação Acadêmica Mínima exigida                             | Total de vagas | Número de vagas disponíveis | Cadastr o de Reserva | Disciplina   |
|---|----------------|-----------------------------|----------------------|--|
| Licenciatura em Pedagogia ou Licenciaturas.                   | 40             | 10                          | 30                   | Pesquisa e Prática – Orientador de TC II (Licenciatura em Pedagogia) |
| Licenciaturas em Ciências Biológicas – História – Computação. | 30             | ---                         | 30                   | Professor Formador   |
| Bacharelado em Administração Pública                          | 10             | ---                         | 10                   | Professor Formador   |

- 3.4. O CEAR não se obriga a ocupar todo o quadro de vagas, considerando que a oferta da disciplina depende de fomento CAPES/UAB, desta forma o professor formador será convocado, mediante demanda do CEAR.
- 3.5. Os requisitos mínimos serão considerados para a admissão do candidato, de acordo com as especificidades do curso de graduação

#### 4 DO CRONOGRAMA

| ATIVIDADE   | DATA                    |
|---|-------------------------|
| Período de Inscrição  | 13/08/2020 a 12/09/2020 |
| Divulgação da banca examinadora   | 13/09/2020              |
| Homologação do Resultado Final  | 19/09/2020              |
| Interposição de Recursos  | 22/09/2020              |
| Resultado dos Recursos  | 25/09/2020              |
| Homologação do Resultado Final do Edital após análise dos recursos  | 30/09/2020              |
| Início do Período de contato da Coordenação Adjunta UAB/CEAR com os selecionados, via e-mail, informado na inscrição. | A partir de 02/10/2020  |

#### 5 DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 Período das inscrições:
- 5.1.1. Início: 13 de agosto de 2020
- 5.1.2. Término: 12 de outubro de 2020

52. Só serão aceitas as inscrições realizadas no site do CEAR no link: <http://www.graduacao.cear.ueg.br:8080/sgi/> É da responsabilidade do candidato anexar a documentação comprobatória, sob pena de eliminação.
53. O candidato deverá anexar, no ato da inscrição, **arquivo único em formato PDF**, de no máximo 5 MB, contendo:
- 5.2.1 Cópia da apostila de posse na UEG ou contracheque que comprove o vínculo efetivo na Instituição.
- 5.2.2 Cópia (frente e verso) dos diplomas de graduação e pós-graduação que atendam aos requisitos para admissão, estabelecidos no quadro de vagas, do item 3, deste edital.
- 5.2.3 Apresentar comprovante de experiência no magistério superior (contracheque ou carteira de trabalho) de, no mínimo, 3 (três) anos (professor Formador I) OU comprovante de experiência no magistério superior de, no mínimo, de 1 (um) ano e mínimo título de mestre (professor Formador II). Documentos comprobatórios de atividades de gestão (presencial ou a distância), experiência como professor formador, tutor (online/presencial) e cursos de formação em EaD, conforme item 7.1.
- 5.2.4 Os diplomas obtidos em instituição estrangeira somente serão aceitos para admissão e mesmo pontuados, mediante a apresentação de documento da sua revalidação ou reconhecido por Universidade Brasileira ou de acordo com a legislação vigente.
- 5.2.5 Somente serão homologadas as inscrições de candidatos que tenham preenchido o formulário de inscrição e anexado, integralmente, a documentação requerida no item 5.3 deste edital.
- 5.2.6 O resultado da homologação das inscrições será divulgado no endereço eletrônico <https://www.cear.ueg.br>.
- 5.2.7 O candidato realizará uma única inscrição ao processo seletivo. Não será possível realizar nova inscrição por motivo de qualquer natureza.
- 5.2.8 A fidedignidade das informações contidas no Requerimento on-line de inscrição, bem como das informações contidas no arquivo anexado, são de inteira responsabilidade do candidato.

## 6 DA BANCA EXAMINADORA

- 6.1 A banca examinadora será indicada pela direção do CEAR e formada por, no mínimo, dois professores e um suplente.
- 6.2 Em razão do número de vagas abertas e também das disciplinas do processo seletivo, a direção do CEAR poderá indicar mais de uma banca, desde que para vagas distintas.
- 6.3 A Banca Examinadora do processo seletivo será publicada até a data estabelecida no cronograma (item 4 deste Edital), no site do CEAR, que pode ser acessado através do link: <https://www.cear.ueg.br>.

## 7 DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1 Serão considerados os seguintes itens para a pontuação dos candidatos, referente aos critérios de seleção de Professor Formador (bolsista CAPES), para os últimos 10 anos:

| Item   | Pontuação |        |
|--|-----------|--------|
|  | Parcial   | Total  |
| Pós-graduação <i>lato sensu</i> (qualquer área do conhecimento)  | 3         | 3      |
| Mestrado (qualquer área do conhecimento)   | 5         | 5      |
| Doutorado (qualquer área do conhecimento)  | 7         | 7      |
| Atividades de gestão (Coordenação de Curso, Coordenação de Tutoria, Coordenação Pedagógica e Coordenação de Projetos e Programas, dentre outras) | 5*        | 1<br>5 |
| Experiência comprovada de atuação na EaD como professor formador   | 5**       | 3<br>0 |
| Experiência comprovada de atuação na EaD como tutor (online ou presencial)   | 4**       | 2<br>0 |
| Cursos de Formação Continuada na EaD   | 4***      | 2<br>0 |

\* gestão em cursos presenciais e/ou a distância

\*\* por disciplina planejada/tutoriada.

\*\*\* por curso realizado, com certificação comprovada.

7.2 Em caso de empate entre professores, será melhor classificado, em ordem de prioridade:

- 721 tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição nesta seleção, parágrafo único do artigo 27, da Lei Federal n. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- 722 maior tempo comprovado como professor formador na EaD;
- 723 maior tempo comprovado com tutor ou professor/tutor na EaD;
- 724 persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

## 8 DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

8.1 O resultado final será publicado pelo CEAR/UEG, no site <https://www.cear.ueg.br>.

8.2 Caberá recurso estritamente ao resultado final e este deverá ser recebido, presencialmente, na Secretaria acadêmica do CEAR, das 9h às 16h30min, até 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado final, conforme cronograma deste edital.

8.2.1 O resultado dos recursos será divulgado após a data final do protocolo dos mesmos, conforme cronograma do edital.

8.2.2 O resultado final, após a análise dos recursos, será publicado pela Coordenação Geral do CEAR, no site <https://www.cear.ueg.br>.

## 9 DA CONVOCAÇÃO E VINCULAÇÃO

9.1 O CEAR procederá a convocação dos candidatos aprovados, segundo a ordem de classificação e de acordo com a necessidade, por meio de mensagem de texto enviada ao e-mail informado pelo candidato, no momento da inscrição.

9.2 A convocação para atuação dependerá da disponibilidade de recursos financeiros provenientes do órgão de fomento aos cursos na modalidade a distância, no caso, a CAPES/UAB.

9.3 Para assumir a vaga, o candidato deverá responder a convocação do CEAR em até 02

(dois) dias úteis após o chamamento.

- 9.4 A seleção do candidato não conferirá direito subjetivo à sua contratação contudo, a remuneração para desempenho da função de professor formador, por meio de bolsa UAB, somente acontecerá, mediante o planejamento e entrega da disciplina na data requerida pela coordenação pedagógica do CEAR, para a qual o candidato se inscreveu.
- 9.5 A chamada dos aprovados obedecerá, rigorosamente, a classificação dos candidatos. Caso o CEAR não receba a resposta no período previsto no item 9.3, procederá a chamada de outro candidato, respeitando a ordem de classificação.
- 9.6 A Coordenação Adjunta UAB do CEAR receberá toda a documentação para que proceda o processo de vinculação do bolsista.
- 9.7 A publicação do resultado final não assegura aos candidatos o direito de vinculação e de concessão automática de bolsa CAPES de Professor Formador.
- 9.8 Para a admissão como bolsista CAPES o candidato deverá apresentar os documentos relativos a titulação e experiência no magistério superior, exigidos para a execução da atividade de professor FORMADOR:
  - 9.8.1 Comprovante de experiência no magistério superior de, no mínimo, 3 (três) anos (professor Formador I) OU comprovante de experiência no magistério superior de, no mínimo, de 1 (um) ano e mínimo título de mestre (professor Formador II).
  - 9.8.2 Para a admissão o candidato deverá apresentar os diplomas de graduação e pós-graduação que comprovem o atendimento dos requisitos mínimos estabelecidos para a área que está sendo admitido.
  - 9.8.3 Os diplomas de Graduação e Pós-Graduação expedidos por universidades estrangeiras terão que estar revalidados/reconhecidos por universidades públicas que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação.

## **10 DA CARGA HORÁRIA E PROCEDIMENTOS DE PAGAMENTO DE BOLSAS**

- 10.1 A carga horária do bolsista CAPES – Professor Formador será estabelecida, conforme cronograma definido pela Coordenação do Curso, ao qual ficará vinculado.
- 10.2 O pagamento das bolsas, no âmbito do Sistema UAB, dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos bolsistas, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela CAPES.
- 10.3 O pagamento das bolsas fica condicionado a realização das atividades previstas pelo professor formador, sob a supervisão da coordenação do curso.
- 10.4 O pagamento da bolsa por estas atividades será realizada na forma de bolsa de fomento, conforme estabelecido pela CAPES, no valor de:
  - 10.4.1 Professor Formador I: valor de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) sendo exigida experiência de 03 (três) anos no magistério superior;
  - 10.4.2 Professor Formador II: valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) sendo exigida experiência de 1 (um) ano no magistério superior e titulação mínima de Mestre.
- 10.5 As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei Nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.
- 10.6 É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.
- 10.7 O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado

o seu fracionamento.

## **11 DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DAS BOLSAS**

- 11.1 O professor formador que não atender as suas atribuições poderá ser substituído, pela coordenação do curso, a qualquer tempo, pelo próximo candidato apto, seguindo invariavelmente a ordem de classificação.
- 11.1.1 O professor formador que for substituído por não atender as suas atribuições ou que não tiver uma boa avaliação pela coordenação do curso na realização de suas atividades, ficará impedido de atuar como bolsista UAB/CAPES pelo prazo de um ano no CEAR.
- 11.2 Assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, a concessão das bolsas do Sistema UAB poderá ser cancelada pela CAPES a qualquer tempo, se constatada a ausência de qualquer um dos requisitos da concessão.
- 11.3 A bolsa será cancelada na hipótese de omissão de incompatibilidade superveniente ou infringência à legislação aplicável aos pagamentos de bolsa, no âmbito do Sistema UAB.
- 11.4 O cancelamento da bolsa acarretará ao bolsista o dever de restituir à CAPES o investimento feito, indevidamente, em seu favor e de acordo com a legislação federal vigente.
- 11.5 Incorreções nos dados enviados para pagamento das bolsas, causadas por informações dolosamente falseadas, prestadas pelos bolsistas quando de seu cadastro implicarão no imediato desligamento e no impedimento de sua participação em qualquer outro programa de bolsas executado pela CAPES, pelo prazo de 5 (cinco) anos, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, independentemente da sua responsabilização civil, penal e administrativa.
- 11.6 As devoluções de valores decorrentes de pagamento efetuado pela CAPES a título de bolsas, no âmbito do Sistema UAB, independentemente do fato gerador que lhes deram origem, deverão ser efetuadas em agência do Banco do Brasil S/A, mediante utilização da Guia de Recolhimento da União (GRU), disponível em: [https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru\\_simples](https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples).

## **12 DAS OBRIGAÇÕES DOS INTEGRANTES DO SISTEMA CAPES - PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB)**

- 12.1 Os bolsistas integrantes do Sistema UAB deverão firmar junto à IPES o Termo de Compromisso, por meio do qual são obrigados a:
- 12.1.1 Realizar, sem prejuízo de outras exigências de sua instituição de ensino, as atividades descritas no Termo de Compromisso;
- 12.1.2 Manter seus dados atualizados por meio da constante interlocução com sua instituição de ensino;
- 12.1.3 Observar as orientações relativas aos procedimentos de implementação e pagamento das bolsas de acordo com o curso ou programa do Sistema UAB no qual o bolsista desempenha as suas atividades;

- 12.1.4 Se estrangeiro, comprovar a regularidade da sua permanência no País;
- 12.1.5 Participar, quando convocado pela CAPES, de comissão ad hoc, reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos;
- 12.1.6 Devolver à CAPES eventuais benefícios pagos indevidamente ou a maior, nos prazos e termos de atualização determinados pelo Tribunal de Contas da União (TCU);
- 12.1.7 Firmar declaração específica de que não possui outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente;
- 12.1.8 Disponibilizar, de acordo com orientações e critérios estabelecidos pela CAPES, quaisquer recursos educacionais desenvolvidos no cumprimento das atribuições como bolsista. Os recursos educacionais serão desenvolvidos em licenciamento aberto, resguardado o devido crédito de autoria. A título de exemplo, são entendidos como recursos educacionais materiais didáticos, vídeos, objetos educacionais, jogos, dados, processos, metodologias e sistemas, dentre outros.

### **13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 13.1 A inscrição do candidato ao presente Processo Seletivo implicará no conhecimento das instruções contidas nesse edital e que expressamente concorda com os seus termos.
- 13.2 Na constância e validade do Processo Seletivo e dentro do poder discricionário da Administração Pública, a Universidade poderá convocar, no seu interesse e necessidade, observada a ordem de classificação, o número necessário de candidatos para atender as disciplinas/áreas.
- 13.3 O resultado desse Processo Seletivo terá validade dois anos.
- 13.4 Os casos não previstos nesse edital serão decididos pela Coordenação Geral UAB da UEG.
- 13.5 O presente edital segue as recomendações do parecer PROCSET – 06211 N° 439/2019.

Anápolis, 13 de agosto de 2020